



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). CRISTINA TEREZA GAULIA
QUARTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 5ª CÂMARA
CÍVEL)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0058548-08.2026.8.19.0000

DESPACHO

Considerando a ausência de documentos aptos a demonstrar a alegada insuficiência de recursos do agravante, imprescindíveis à análise do pedido de gratuidade de justiça, intime-se a parte para que, no prazo legal, apresente aos autos os três últimos contracheques, as três últimas declarações de imposto de renda, as três últimas contas de luz, extratos bancários completos e demais documentos que comprovem a efetiva insuficiência financeira alegada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.

DES. CRISTINA TEREZA GAULIA